

**DECRETO Nº329 /2022, DE 06 DE DEZEMBRO DE 2022.**

**“DISPÕE SOBRE ATRIBUIÇÃO DE ADICIONAL DE TITULAÇÃO AO SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL ALEX JUNIOR CERZOLLI E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.**

**RAFAEL MARIN**, Prefeito Municipal de Serra Alta, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, em especial o art. 40, inc. VII, da Lei Orgânica, e de acordo com a Lei Complementar nº 38/2018.

**DECRETA:**

**Art. 1º** Fica atribuído Adicional de Ensino Médio sobre o vencimento do servidor público municipal **ALEX JUNIOR CERZOLLI**, de acordo com sua escolaridade e respectivo percentual constante no anexo V da Lei Complementar nº 038/2018, e alterações posteriores.

**Art. 2º** Para fazer frente às despesas decorrentes da aplicação deste decreto, serão utilizados os recursos consignados no orçamento vigente.

**Ar. 3º** Este decreto entra em vigor na data de sua publicação no DOM - SC, nos termos do art. 3º da Lei Municipal nº 958/2013, revogadas às disposições em contrário.

Serra Alta/SC, 06 de dezembro de 2022.

  
**RAFAEL MARIN**  
Prefeito Municipal



Registrado e publicado em data supra:

  
**MARCONDES LEONARDO MULLER**  
Secretário de Administração

**DECRETO Nº 332/2022, DE 07 DE DEZEMBRO DE 2022**

Publicação Nº 4367026

DECRETO Nº 332/2022, DE 07 DE DEZEMBRO DE 2022.

FIXA O HORÁRIO DE FUNCIONAMENTO DAS REPARTIÇÕES PÚBLICAS DO PODER EXECUTIVO NO DIA 09 DE DEZEMBRO DE 2022, EM VIRTUDE DA REALIZAÇÃO DE JOGO DA SELEÇÃO BRASILEIRA DE FUTEBOL NA COPA DO MUNDO DO CATAR, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

RAFAEL MARIN, Prefeito Municipal de Serra Alta, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo art. 40, da Lei Orgânica do Município de Serra Alta/SC.

DECRETA:

Art. 1º O expediente das repartições públicas do Poder Executivo, no dia 09 de dezembro de 2022, em virtude da realização de jogo da Seleção Brasileira de Futebol na Copa do Mundo do Catar será:

§ 1º Horário de atendimento exclusivamente no turno matutino para a Secretaria Municipal de Educação.

§ 2º Turno único das 06h às 12h para as demais secretarias e órgãos públicos municipais.

Art. 2º Este decreto entra em vigor na data de publicação no DOM/SC, nos termos do art. 3º da Lei Municipal nº. 958/2013, revogando o Decreto nº 327/2022, de 06 de dezembro de 2022, bem como as demais disposições em contrário.

Serra Alta/SC, 07 de dezembro de 2022.

RAFAEL MARIN  
Prefeito Municipal

Registrado e publicado em data supra:

MARCONDES LEONARDO MULLER  
Secretário de Administração

**DECRETO Nº 333/2022, DE 07 DE DEZEMBRO DE 2022**

Publicação Nº 4368519

DECRETO Nº 333/2022, DE 07 DE DEZEMBRO DE 2022.

“DISPÕE SOBRE A ALTERAÇÃO DA ESCALA DE FÉRIAS DO SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL ROSA LIMA SOARES, REFERENTE AO EXERCÍCIO 2022, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

RAFAEL MARIN, Prefeito Municipal de Serra Alta, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas no art. 40 da Lei Orgânica Municipal e Lei Municipal nº 498/2001,

DECRETA:

Art. 1º. Fica alterado o período de férias, constante no Decreto 269/2022 de 18 de novembro de 2022, da Servidora Pública Municipal, ocupante do cargo efetivo de Servente, Sra. ROSA LIMA SOARES, conforme descrito abaixo:

PERÍODO AQUISITIVO	PERÍODO DE FÉRIAS	DIAS
01/01/2022 A 31/12/2022	02/03/2023 A 31/03/2023	30 DIAS

Art. 2º. Este decreto entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos do art. 3º da Lei Municipal nº 958/2013, revogando às demais disposições em contrário.

Serra Alta/SC, 07 de dezembro de 2022.

RAFAEL MARIN  
Prefeito Municipal

Registrado e publicado em data supra:

MARCONDES LEONARDO MULLER  
Secretário de Administração

**DECRETO Nº329 /2022, DE 06 DE DEZEMBRO DE 2022**

Publicação Nº 4368497

DECRETO Nº329 /2022, DE 06 DE DEZEMBRO DE 2022.

“DISPÕE SOBRE ATRIBUIÇÃO DE ADICIONAL DE TITULAÇÃO AO SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL ALEX JUNIOR CEREZOLLI E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

RAFAEL MARIN, Prefeito Municipal de Serra Alta, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, em especial o art. 40, inc. VII, da Lei Orgânica, e de acordo com a Lei Complementar nº 38/2018.

DECRETA:

Art. 1º Fica atribuído Adicional de Ensino Médio sobre o vencimento do servidor público municipal ALEX JUNIOR CERZOLLI, de acordo com sua escolaridade e respectivo percentual constante no anexo V da Lei Complementar nº 038/2018, e alterações posteriores.

Art. 2º Para fazer frente às despesas decorrentes da aplicação deste decreto, serão utilizados os recursos consignados no orçamento vigente.

Ar. 3º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação no DOM - SC, nos termos do art. 3º da Lei Municipal nº 958/2013, revogadas às disposições em contrário.

Serra Alta/SC, 06 de dezembro de 2022.

RAFAEL MARIN  
Prefeito Municipal

Registrado e publicado em data supra:

MARCONDES LEONARDO MULLER  
Secretário de Administração

## **PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 010/2022**

Publicação Nº 4367688

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) D96CED916A9797062A004A8B5A1D2D4C63D99565

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE TRANSPORTE ESCOLAR Nº 010/2022  
PRIMEIRO ADITAMENTO CONTRATUAL QUE ENTRE SI FAZEM DE UM LADO O MUNICÍPIO DE SERRA ALTA E A EMPRESA VOLMAR CERZOLLI & CIA LTDA ME NOS TERMOS DA LEI Nº. 8.666 DE 21/06/93, OBJETIVANDO A CONTRATAÇÃO SOB O REGIME DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS.

CONTRATANTE: MUNICIPIO DE SERRA ALTA, Estado de Santa Catarina, pessoa de direito público interno, com endereço na(o) Av. Dom Pedro II, nº 830, inscrito no CGC/MF sob o nº 80.622.319/0001-98, neste ato representada por seu PREFEITO MUNICIPAL RAFAEL MARIN, portador do CPF nº 006.201.999-62 e RG 3.668.373/SSP/SC.

CONTRATADA: Empresa VOLMAR CERZOLLI & CIA LTDA ME com sede na(o) Rua do Comércio, nº 1776, Bairro Laranjeiras, Município de Modelo/SC, inscrita no CGC/MF sob o nº 02.424.721/0001-54 neste ato representada por seu representante legal Senhor Tiago Cerezolli, portador do CPF nº 056.058.549-76 e RG 4.891.444/SSP/SC.

Os CONTRATANTES têm entre si justos e avençados, e celebram o presente Termo Aditivo em decorrência do Processo de Licitação Nº 003/2022, PREGÃO ELETRÔNICO Nº 003/2022, homologado em 15/02/2022, mediante sujeição mútua às normas constantes da Lei nº 8.666, de 21/06/93 e legislação pertinente, ao Edital antes citado, à proposta e às seguintes cláusulas contratuais a seguir enunciadas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO:

1.0 O presente Aditamento Contratual tem por objeto:

1.1 Alterar o item 3.1 da Cláusula Terceira – Da Vigência Contratual, oriundo do contrato nº010/2022, com fundamentação legal no artigo 57 inciso II, da Lei de Licitações nº 8.666/93, que passará a vigorar com a seguinte redação:

“3.0 – CLÁUSULA TERCEIRA – DA VIGÊNCIA CONTRATUAL”

3.1 “O prazo contratual de execução inicialmente previsto para até 31 de Dezembro de 2022, fica por meio deste instrumento prorrogado para até 31 de Dezembro de 2023, mantidas as mesmas condições do contrato inicial, representando economicidade para a Administração Municipal, em conformidade com o estabelecido nas Leis Nº. 8.666/93 e de acordo com o previsto no Art. 57, inciso II e 8.883/94 e decisão nº 2.492/2006-Prejulgado 1833 do TCE/SC, dada a natureza continuada do serviço de transporte escolar.”

CLÁUSULA SEGUNDA– DA PUBLICAÇÃO

2.0. A publicação resumida deste instrumento será efetivada pela CONTRATANTE conforme dispõe o Parágrafo Único do Art. 61 da Lei nº 8.666/93, no Diário Oficial dos Municípios.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA RATIFICAÇÃO

3.0 Os demais Itens e Cláusulas do Contrato Administrativo que a este deu causa, ficam ratificados permanecendo inalterados em sua íntegra, e com plena eficácia, e do qual o presente termo aditivo passa a fazer parte integrante e complementar, a fim de que juntos produzam um único efeito de direito.

3.1 E, por assim estarem justos e acertados, passam a assinar o presente Aditivo ao Contrato Administrativo nº 010/2022, elaborado em três vias de igual teor e forma, para que surta seus efeitos jurídicos e legais, na presença de duas testemunhas, também signatárias deste instrumento

Serra Alta - SC, 07 de Dezembro de 2022.

RAFAEL MARIN  
Prefeito Municipal  
Contratante